

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO



ORÇAMENTO

DA

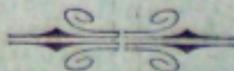
RECEITA E DESPESA

PARA O EXERCÍCIO DE

1937

LEI N.º 21

De 23 de novembro de 1936



LIVRARIA NACIONAL
PASSO FUNDO

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO



ORÇAMENTO

DA

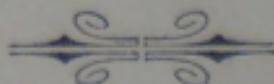
RECEITA E DESPESA

PARA O EXERCÍCIO DE

1937

LEI N.º 21

De 23 de novembro de 1936



LIVRARIA NACIONAL
PASSO FUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

LEI N.º 21

de 23 de novembro de 1936

ORÇA A RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1937

O Prefeito Municipal de Passo Fundo, Engenheiro Civil Nelson Pereira Ehlers, etc.

Faz saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica do Município, art.º 61, n.º 1, que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — A receita e a despesa do município para o exercício de 1937, são orçadas em Rs. (1.216:000\$000) mil duzentos e dezesseis contos de reis e serão executadas de acôrdo com os quadros e tabelas que acompanham a presente lei.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passo Fundo, 23 de novembro de 1936

Nelson Pereira Ehlers

Prefeito

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

Orçamento da RECEITA para o exercício de 1937

RECEITA	ORÇADO PARA 1937	
A – RENDA DE IMPOSTOS		
1 – Imposto Predial	110.000\$000	
2 – Impº. Territorial Urbano e Suburbano	3.000\$000	
4 – Impº. de Indústrias e Profissões	178.000\$000	
5 – Impº. s Diversões Públicas	25.000\$000	
6 – Impº. s/a Renda de Imóveis Rurais	190.000\$000	
7 – Imposto do Sêlo	6.000\$000	
8 – Imposto de Licenças	70.000\$000	
10 – Taxa de Afer. de Pesos e Medidas	3.500\$000	
11 – Impº. de Consumo s Combustível p Motores de Explosão	10.000\$000	
12 – Gado Abatido	33.500\$000	629.000\$000
RENDAS INDUSTRIAIS		
4 – Taxa de remoção do Lixo	10.000\$000	
5 – Taxa de Matadouro	44.000\$000	
6 – Taxa de serviços de Eletricidade	330.000\$000	384.000\$000
RENDAS PATRIMONIAIS		
1 – Aluguéis ou renda de Próprios e Logradouros:		
a) Próprios	400\$000	
b) Cemitério	7.000\$000	
c) Logradouros	100\$000	7.500\$000
3 – Venda de Imóveis	\$	
4 – Venda de pedras, areia, etc.	2.000\$000	
5 – Juros de Títulos de Renda	2.000\$000	
6 – Venda de Materiais	1.000\$000	12.500\$000
RENDAS C/ APLICAÇÃO ESPECIAL		
1 – Taxa de Caridade	18.000\$000	
4 – Taxa de Cooperação	7.000\$000	
5 – Impº. Federal s Consumo de Energia Elétrica	3.000\$000	
6 – Taxa de Policiamento	40.000\$000	68.000\$000
RENDAS ESPECIAIS		
4 – Eventuais	2.000\$000	
5 – Multas	3.500\$000	
6 – Dívida Ativa	100.000\$000	105.500\$000
B – RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
1 – Recomposição de calçamento, passeios e outras obras executadas por conta de terceiros	2.000\$000	
2 – Contribuição de proprietários para o calçamento	15.000\$000	17.000\$000
TOTAL	RS.	1.216.000\$000

A) RECEITA ORDINÁRIA

I — RENDA DE IMPOSTOS

Tabela 1

IMPOSTO PREDIAL

Especificação da Receita

- 1 — Incide o Imposto Predial sôbre os prédios urbanos, assim caracterizados: Casas, Domicílios, Economias, Cortiços e Porões.
- 2 — Servirá de base para o lançamento dêste imposto a importância efetivamente cobrada dos inquilinos.
- § — 1.º — O proprietário que consentir na sublocação ficará sujeito aos aumentos de impostos e taxas daí resultantes.
- 3 — Prédios alugados na zona urbana, nos povoados de Marau e Nonoai, pagará sôbre o valor locativo 10 %.
- 4 — Prédio ocupado por seu proprietário, situados nas mesmas localidades, sôbre o valor locativo provável 7 %.
- 5 — Prédio deshabitado, que estiver mobiliado ou der qualquer serventia, pagará sôbre o valor locativo 5 %.
- 6 — Prédios que tiverem beirado de telhado para cima do passeio, quando si-



Especificação da Receita

tuados na primeira zona da cidade, compreendida pela Av. Brasil, da praça da República à rua Cap. Araújo; rua Morom, da Benjamim Constant à 7 de Setembro; rua Gal. Osório, da Cap. Eleutério à Cel. Chicuta; praça da República; praça Marechal Floriano; praça Tamandaré; rua Cap. Jovino, da Tiradentes à praça da República; rua Benjamim Constant, da Paissandú, à Morom; rua Fagundes dos Reis, da Paissandú à Morom, rua Cap. Eleutério, da Paissandú à Morom; Bento Gonçalves, da Paissandú à Canabarro; rua Gal. Neto, da Av. Brasil à Canabarro; rua Cel. Chicuta, da Av. Brasil à Gal. Osório; rua 7 de Setembro, da Av. Brasil à Morom; rua Teixeira Soares, da Uruguai à Av. Brasil; Av. Mauá, da Canabarro aos trilhos, pagarão o adicional de

50 %

7 — Os prédios não rebocados e caiados nos mesmos trechos, pagarão o adicional de

70 %

8 — Os prédios de madeira, ainda nos mesmos trechos, embora com frente de material, pagarão o adicional de

50 %

9 — Prédios em ruínas, embora desocupados, na mesma zona, além de ficarem sujeitos ao Imposto Predial, como se estivessem em boas condições, paga-

Especificação da Receita

rão o adicional de

70 %

10 — Prédios nas condições acima descritas, situados na segunda zona da cidade, compreendida pela rua Paissandú, da Bento Gonçalves à Benjamim Constant ; Av. Brasil, da rua dos Andradas à Cap. Araújo ; rua Cap. Jovino, da Tiradentes à Saldanha Maranhão ; rua Morom, da Silva Jardim à Benjamim Constant ; rua Gal. Osório, da 7 de Setembro à 15 de Novembro ; rua 15 de Novembro, da Uruguai à Gal. Osório ; rua Marcelino Ramos, da Paissandú à Morom ; rua Cap. Araújo, da Paissandú à Av. Brasil, pagarão o adicional de

20 %

11 — Prédios situados nas ruas onde já esteja feito o calçamento e não tiverem os passeios construídos a mosaicos ou pedra rejuntada a cimento, pagarão o adicional de

50 %

12 — São isentos do Imposto Predial :

a) — Os prédios de patrimônio da União e do Estado ;

b) — Os prédios ocupados por igrejas ou templos de qualquer denominação ou culto ;

c) — Os prédios de propriedade de instituições pias, casas de caridade, e asilos em geral.

Tabela 4

IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

Especificação da Receita

1 — Importância da quota do Imposto de Indústrias e Profissões a ser entregue pelo Estado 178:000\$000

Tabela 5

IMPOSTO SÔBRE DIVERSÕES PÚBLICAS

Especificação da Receita

- 1 — O Imposto sôbre Diversões Públicas será cobrado de acôrdo com as disposições seguintes :
- 2 — **Bailes Públicos :**
- 1.º) — Sendo mascarados ou a fantasia, na 1.^a zona urbana, por vez 60\$000
 - 2.º) — Não sendo mascarados, por vez 48\$000
 - 3.º) — Na segunda zona, por vez 36\$000
 - 4.º) — Não sendo mascarados ou a fantasia, na 2.^a zona, por vez 30\$000
- 3 — **Cabarets Públicos :**
- 1.º) — Cafés cantantes, dancings, clubes que não tenham caráter familiar ou que não sejam frequentados por famílias, além de outros impostos a que possam estar sujeitos, pagarão, por mês 200\$000
 - 2.º) — Se tiver anexo pensão com comunicações internas, sem prejuízo de outros impostos, por mês 300\$000

Especificação da Receita

4 — Espetáculos :

- | | |
|---|---------|
| 1.º) — Companhias ambulantes de breve estadia, em qualquer casa de espetáculos, barracas ou barracões apropriados, por função | 20\$000 |
| 2.º) — Vistorias em teatros, cinemas, circos e outras casas de espetáculos | 30\$000 |

5 — Jogos :

- | | |
|---|----------|
| 1.º) — Bilhares em casas públicas, mesmo as denominadas academias, por ano : | |
| a) — Na cidade | 75\$000 |
| b) — Nos distritos | 33\$000 |
| 2.º) — Cancha de jôgo de bolas ou bolão, por ano : | |
| a) — Na cidade | 120\$000 |
| b) — Nos distritos | 75\$000 |
| 3.º) — Corridas de animais, sôbre a aposta | 6 % |
| 4.º) — Qualquer jôgo licito nas sedes de sociedades, clubes ou centros de reuniões sem fins sociais, localizados no 1.º distrito, por mês | 200\$000 |
| 5.º) — Fora do 1.º distrito, por mês | 50\$000 |
| 6.º) — Idem idem, instalados em tendas ou barracas, por dia e por barraca | 20\$000 |

Especificação da Receita

- | | |
|--|----------|
| 7.º) — Outros jogos permitidos pela polícia, sem fins sociais, por sede e por mês | 600\$000 |
| 6 — Rinks de patinação, cobertos, nas sedes de sociedades ou não, por mês | 100\$000 |
| 1.º) — Não sendo cobertos, por mês | 50\$000 |
| 7 — Parque de diversões, com entrada franca ou não, dos quais os proprietários ou empresários auferam lucros, sem ser por meio de apostas, sorteios ou habilidades, por mês | 100\$000 |
| 8 — Quaisquer outras diversões não especificadas, por mês, de 10\$000 a | 200\$000 |
| 9 — Os hotéis, restaurantes, botequins, baars e pensões familiares, ficam equiparadas ás casas de diversões, quando realizarem quaisquer dos divertimentos sujeitos ao imposto mensal previsto em lei. | |

Tabela 2

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E SUBURBANO

Especificação da Receita

- 1 — O Imposto Territorial Urbano e Suburbano será cobrado sôbre todos os terrenos baldios situados dentro dos limites urbanos e suburbanos da cidade, e, será arrecadado de acôrdo com as seguintes especificações :
 - 2 — Os terrenos situados nos limites urbanos, pagarão sôbre o valor venal 0,6 %
 - 3 — Os terrenos baldios situados na zona suburbana da cidade, em núcleos já arruados com aprovação da prefeitura, sôbre o valor venal 0,4 %
- § — Entende-se por núcleos arruados com aprovação da prefeitura, os bairros ou vilas, cujas ruas tenham sido abertas com licença especial ou cujos terrenos sejam objeto de negócio de particulares, emprêsas ou sociedades.

Tabela 6

IMPOSTO SÔBRE A RENDA DE IMÓVEIS RURAIS

Especificação da Receita

- 1 — O Imposto sôbre a Renda da Propriedade Rural, constará de uma taxa fixa, de outra proporcional de 10 % e 0,25 % conforme os casos a seguir :
- 2 — O lançamento terá por base a declaração do proprietário do imóvel.
- 3 — Quando a propriedade for de valor inferior a 1:000\$000, ficará isenta do imposto sôbre a renda.
- 4 — A propriedade que tiver o valor de 1:000\$000 a 5:000\$000, inclusive, pagará sômente a taxa fixa de 28\$000
- 5 — Toda a propriedade de valor superior a 5:000\$000, pagará, além da taxa fixa de 28\$000, mais a proporcional de 10 %
 - a) — Quanto aos imóveis arrendados, o lançamento será feito na base do preço anual do arrendamento, comprovado mediante a exibição do instrumento do respectivo contrato e, na falta dêsse, por documentos outros de verificações cabíveis.

Especificação da Receita

- b) — Quanto aos imóveis objetos de exploração, com escrita regular, nesta hipótese, o lançamento será feito com fundamento em dados dessa escrita.
- 6 — Quanto aos imóveis sôbre os quais não haja documentos regulares comprobatórios da renda, a taxa proporcional será calculada na base de 0,25% sôbre o valôr da propriedade. Para êsse efeito deve considerar-se como valor da propriedade o representado pelas terras cultivadas, culturas permanentes, gado de trabalho e de renda, enfim, todo o acervo que constituir fator de produção, e, conseqüentemente de rendimento. Exemplo:
- (O imóvel de valor de
10:000\$000 pagará de renda
0,25% sôbre êste valor ou se-
jam 25\$000 e mais a taxa fi-
xa de 28\$000 = 53\$000).
- 7 — Gozarão de 50% de abatimento dêste imposto os imóveis instituídos legalmente como BENS DE FAMÍLIA e de área não superior a 50 hectares e de valor até 10:000\$000.

Tabela 7

IMPOSTO DO SÊLO

Especificação da Receita

1 — Sêlo de Verba :

- a) — Nomeação para qualquer emprego, efetiva, interina, de comissão ou substituição, com vencimentos anuais de
2:400\$000 para cima 4%
- b) — Portaria que conceda gratificação por serviço designadamente creado por lei ou regulamento 3%
- c) — Título que conceda aposentadoria :
- Com ordenado anual até
1:000\$000 5\$000
de 2:000\$000 a 3:000\$000 10\$000
do excedente, mais 5\$000 por conto ou fração de conto.
- d) — No caso de ser aumentado o vencimento em virtude de lei ou por motivo de promoção ou permuta, ainda que para classes diversas, o sêlo é sòmente devido da melhoria de qualquer valor sòbre a importância de que se tenha pago igual ou maior taxa proporcional.

Especificação da Receita

- e) — Recondição, remoção ou permuta, reintegração em empregos, novos títulos ou apostilas para continuação de exercício, sem melhoria de vencimentos 5\$000
- f) — Os nomeados para servirem em empregos ou comissões por menos de um ano, pagarão o sêlo correspondente ao tempo designado no título. Os nomeados interinos, cujas nomeações não designem tempo, pagarão o sêlo mensalmente até o máximo de um ano.

2 — Sêlo de Estampilha:

- a) — Termos lavrados na secretaria da prefeitura 5\$000
- b) — Contas de vendas de gêneros e outros objetos fornecidos ou obras executadas independentemente de contrato, até o valor de 500\$000. 1\$000
De 500\$000 até 1:000\$000 2\$000
Do excedente, mais 2\$000 por conto ou fração de conto.
- c) — Relevação de multa igual ou superior a 50\$000 por infração de regulamentos, leis e contratos com a administração municipal 10 %

Especificação da Receita

d) — Dívidas de exercícios findos	1 %
e) — Prorrogação de prazo estipulado em contrato com o município	2 %
f) — Por qualquer certidão negativa ou positiva	5\$000
g) — Quando a certidão incluir diversos prédios ou terrenos do mesmo proprietário, pagarão pelo primeiro 5\$000 e 2\$000 por prédio ou terreno excedente.	
h) — Restituições de impostos ou taxas, quando não forem por culpa da repartição	10 %

3 — Atos que pagam sêlo segundo as dimensões do papel :

a) — Requerimentos, memoriais ou plantas, dirigidos à qualquer autoridade pública municipal, por meia folha	\$600
b) — Quaisquer atos, títulos ou documentos dos quais não seja devido o sêlo proporcional, nem mais de \$500 de sêlo fixo, quando juntos a requerimentos apresentados às mesmas autoridades, por meia folha	\$500
c) — Certidões, cópias de traslados, alvarás, processos e documen-	

Especificação da Receita

- e) — Recondição, remoção ou permuta, reintegração em empregos, novos títulos ou apostilas para continuação de exercício, sem melhoria de vencimentos 5\$000
- f) — Os nomeados para servirem em empregos ou comissões por menos de um ano, pagarão o selo correspondente ao tempo designado no título. Os nomeados interinos, cujas nomeações não designem tempo, pagarão o selo mensalmente até o máximo de um ano.

2 — Selo de Estampilha:

- a) — Termos lavrados na secretaria da prefeitura 5\$000
- b) — Contas de vendas de gêneros e outros objetos fornecidos ou obras executadas independentemente de contrato, até o valor de 500\$000. 1\$000
De 500\$000 até 1:000\$000 2\$000
Do excedente, mais 2\$000 por conto ou fração de conto.
- c) — Relevação de multa igual ou superior a 50\$000 por infração de regulamentos, leis e contratos com a administração municipal 10 %

Especificação da Receita

- | | |
|---|--------|
| d) — Dívidas de exercícios findos | 1 % |
| e) — Prorrogação de prazo estipulado em contrato com o município | 2 % |
| f) — Por qualquer certidão negativa ou positiva | 5\$000 |
| g) — Quando a certidão incluir diversos prédios ou terrenos do mesmo proprietário, pagarão pelo primeiro 5\$000 e 2\$000 por prédio ou terreno excedente. | |
| h) — Restituições de impostos ou taxas, quando não forem por culpa da repartição | 10 % |

3 — Atos que pagam sêlo segundo as dimensões do papel :

- | | |
|--|-------|
| a) — Requerimentos, memoriais ou plantas, dirigidos à qualquer autoridade pública municipal, por meia folha | \$600 |
| b) — Quaisquer atos, títulos ou documentos dos quais não seja devido o sêlo proporcional, nem mais de \$500 de sêlo fixo, quando juntos a requerimentos apresentados às mesmas autoridades, por meia folha | \$500 |
| c) — Certidões, cópias de traslados, alvarás, processos e documen- | |

Especificação da Receita

tos existentes nas repartições
do município :
de rasa, por linha
de busca, por ano

\$050
2\$000

4 — Observações :

a) — O sêlo de \$500 é devido por
meia folha de papel escrito em
todo ou em parte, não exceden-
do de 33 centímetros de com-
primento por 22 centímetros de
largura ; quando exceder, paga-
rá o dôbro.

b) — Não é permitido escrever, em
meia folha, dois átos, salvo pa-
gando o sêlo de cada um.

c) — A busca será contada desde o
ano em que o ato houver sido
praticado até aquele em que
for pedida a certidão, salvo ca-
so em que o interessado indi-
car o ano em que houver ocor-
rido o ato, no qual será con-
tado da data mencionada.

5 — Licenças e Dispensas :

a) — Licenças concedidas aos fun-
cionários do município, sem
vencimentos :
por mês

1o\$000

nas prorrogações de mês ou
fração de mês

1o\$000

Especificação da Receita

- b) — As licenças de que trata a letra A, não pagarão o sêlo, quando concedidas em virtude de inspeção de saúde ou em caso de moléstia de gravidade notória do empregado ou em pessoa da família, a juízo do Prefeito.
- c) — As licenças deverão ser seladas antes do CUMPRASE.
- d) — Não poderá ser pago vencimento algum a funcionário licenciado sem prévia exibição da portaria devidamente selada.
- e) — As faltas justificadas, excedentes de 15 dias, estão sujeitas ao sêlo de licença.

6 — Diversos :

- a) — Atestados de conduta e de vida 6\$000
- b) — Cadernetas de identidade de ambulantes 2\$000

Tabela 8

IMPOSTO DE LICENÇAS

Especificação da Receita

1 — Alvará de transferência de terreno edificado	80\$000
2 — Alvará de transferência de sôbra de terreno edificado até dois e meio metros de frente ou fundo de terreno de face para a rua	20\$000
3 — Alvará para fins não especificados e de transferência de terreno nos povoados	25\$000
4 — Concessão de terrenos da municipalidade, para edificar, na primeira zona da cidade, por metro de frente	120\$000
5 — Idem idem, na segunda zona da cidade, por metro de frente	60\$000
6 — Idem idem, nas demais zonas da cidade	30\$000
7 — Alinhamento de terreno	12\$000
8 — Idem de calçada	6\$000
9 — Idem idem, com direito a cordão de pedra, por metro de frente	8\$000
10 — Altura de soleira, na primeira zona da cidade	10\$000
11 — Idem idem, na segunda zona da cidade	6\$000
12 — Registro de marca ou sinal	20\$000
13 — Licença para edificar, demolir, reconstruir ou reparar, de material, na cidade	15\$000
14 — Idem idem, de madeira (sòmente na terceira zona)	6\$000
15 — Levantar andaime nas ruas da cidade, mediante guia da Diretoria de	

Especificação da Receita

	Obras, na primeira zona	20\$000
16	— Idem idem, na segunda zona	10\$000
17	— As edificações nos distritos e zonas suburbanas, pagarão inclusive todas as licenças a taxa fixa de	5\$000
18	— Prorrogação de prazo para edificar, pela primeira vez, por seis meses	60\$000
19	— Idem idem, pela segunda vez, por três meses	160\$000
20	— Leilão ou pregão, fora da agência, por dia	20\$000
21	— Alvará de licença para fêcho ou mudança de estrada	150\$000
22	— Tratar de vacas na cidade:	
	a) — na primeira zona, por cabeça	20\$000
	b) — na segunda zona, por cabeça	10\$000
	c) — na terceira zona, por cabeça	5\$000
23	— Ter sirene anunciadora nos cinemas e jornais	50\$000
24	— Renda da Cadeia:	
	a) — Carceragem	5\$000
	b) — Idem em sala livre	10\$000
	c) — Certidão passada pelo carcereiro	6\$000
25	— Engraxates nas ruas localizadas pela prefeitura, por conta própria ou alheia, por cadeira	6\$000
26	— Amoladores:	
	a) — Sendo estabelecido	30\$000
	b) — Não o sendo	10\$000
27	— Companhias, emprêsas ou particulares que se encarreguem de fixar letreiros, anúncios, disticos ou recla-	

Especificação da Receita

- mes nas ruas e logradouros públicos, em taboletas, cartazes, etc., exceto nas fachadas de prédios e do mesmo comércio neles instalados, inclusive os que se fazem em autos ou em outro qualquer veículo 200\$000
- 28 — Pequenos anunciantes que afixarem letreiros, anúncios, dísticos ou reclames, nas paredes, muros, andaimes, terrenos não edificados, etc., exceto os letreiros em português, nas paredes com reclame do próprio negócio, por ano e por metro quadrado 5\$000
- 29 — Para colocar taboletas, isto é, legendas na frente de prédios, paralelamente e as que incidem em ângulo ou vértice sobre o plano da parede ou sacada, por ano ou fração de ano 10\$000
- 30 — As taboletas inestéticas são proibidas.
- 31 — Para colocar anúncios em lugares públicos, na zona urbana, exceto os de cinema e teatro :
- a) — cartazes e molduras suspensos ou encostados às paredes, andaimes e muros, ou em terrenos baldios 20\$000
- 32 — Em cartazes aderentes às paredes, andaimes, muros, postes, etc., até o tamanho de um metro quadrado, em lugares permitidos \$100
- NOTA: — Os cartazes antes de serem colocados, passarão

Especificação da Receita

- pela fiscalização municipal.
- 33 — Para colocar anúncios de cinemas e teatros em lugares públicos :
- a) — em cartazes ou molduras adherentes, suspensos ou encostados às paredes do próprio edificio do teatro ISENTO
 - b) — idem em paredes, muros ou terrenos vagos, etc., a juízo da prefeitura, cada teatro ou cinema 200\$000
 - c) — para colocar faixas de tecido de qualquer espécie, ao longo de paredes ou sacadas, em sentido vertical ou horizontal, por metro linear 10\$000
- 34 — Para fixar anúncios em calçadas ou passeios :
- a) — a tinta ou por outro processo, por local e por ano 300\$000
 - b) — sendo luminosos ou por projeção, em lugares autorizados pela prefeitura, com obrigação de mantê-los iluminados até as 24 horas ISENTO
 - c) — não o sendo, em lugares autorizados pela prefeitura 200\$000
- 35 — Botequins e salas de bebidas :
- a) — em qualquer lugar de diversões públicas, sedes de socie-

Especificação da Receita

	dades, etc. funcionando permanentemente	200\$000
	b) — não funcionando permanentemente, por dia	10\$000
	c) — funcionando em sociedades e que sirvam apenas para o uso dos sócios	ISENTO
	d) — botequins provisórios, funcionando no período de festas populares ou centros de diversões, por dia	20\$000
36	— Para armar barracas, tendas, mesas destinadas à venda de doces, fiambres, comestíveis e miudezas em lugares públicos e reuniões :	
	a) — sendo na zona urbana, por dia	10\$000
	b) — sendo na zona suburbana ou rural, por dia	5\$000
	c) — vendendo bebidas alcoólicas, por dia	50\$000
37	— Postes na via pública :	
	a) — para colocá-los na via pública não sendo para serviço de emprêsas que mantenham contrato com a municipalidade, na cidade, cada poste por ano	5\$000
38	— Outras licenças não especificadas de 10\$000 a	200\$000
39	— Toldos :	
	Para ter toldos na frente de prédios,	

Especificação da Receita

	exceto os de vidro (alpendre envidraçado) por sobre as calçadas, com ou sem anúncios, por ano	20\$000
40	— Coretos :	
	Para armá-los na via pública, por dia e por cada um	10\$000
41	— Cão açaimado :	
	a) — por animal e por ano	5\$000
	b) — para retirar cães recolhidos ao depósito municipal, por animal	5\$000
42	— Depósito de materiais :	
	Para manter depósitos de materiais de construção na frente de obras, na primeira zona da cidade, por metro quadrado no tempo da duração regular da obra	20\$000
43	— Veículos :	
	a) — Automóvel de praça	120\$000
	b) — Idem, particular	50\$000
	c) — Auto-caminhões, de carga, particulares	60\$000
	d) — Idem, de fretes ou passageiros	120\$000
	e) — Carros fúnebres de primeira classe	120\$000
	f) — Idem de segunda classe	50\$000
	g) — Carro particular de duas rodas (aranha)	12\$000
	h) — Carroça de duas rodas para fretes	18\$000

Especificação da Receita

i) — Idem idem de quatro rodas	50\$000
j) — Idem idem, particular	40\$000
k) — Idem idem de capacidade até 750 Kgs.	25\$000
l) — Carreta de bois (duas rodas)	25\$000
m) — Carrinhos para venda de sor- vetes	20\$000

44 — Placas :

a) — Para comércio ambulante	5\$000
b) — para automóveis e caminhões	20\$000
c) — para carros em experiência	25\$000
d) — para carroças	2\$000
e) — para numeração de prédios, in- clusive colocação	5\$000
f) — para cães	2\$000
g) — para venda de leite	2\$000

Tabela 10

TAXA DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

Especificação da Receita

A Taxa de Aferição de Pesos e Medidas, é determinada pela tabela abaixo :

1 — Medidas de Pêso :	
a) — Aferição de balanças e pesos, para mais de 50 kgs.	12\$000
b) — Idem idem até 50 kgs.	10\$000
2 — Aferição de metro linear	6\$000
3 — Aferição de litro e meio litro	6\$000
4 — Aferição de bomba de gasolina, por bomba	30\$000

NOTA — Fica sujeito à taxa de Aferição de Pesos e Medidas todo e qualquer comércio que faça uso de balanças ou medidas, ainda que para simples verificação.

Tabela 11

IMPOSTO DE CONSUMO SÔBRE COM- BUSTÍVEIS PARA MOTORES DE EXPLOSÃO

Especificação da Receita

1 — Gasolina vendida por meio de bomba, por litro	\$032
2 — Idem idem, por caixa	\$150
3 — Querosene vendido em tonéis, por litro	\$010
4 — Idem idem, em caixas, por caixa	\$400

Tabela 12

IMPOSTO SÔBRE GADO ABATIDO

(Pago adiantadamente)

Especificação da Receita

1 — Gado vacum abatido para consumo público e cuja carne seja vendida de acôrdo com os preços e classificações estabelecidos pela prefeitura, por ato que regulamentou êsse serviço, por cabeça	5\$200
2 — Não sendo vendida pelos preços e classificações estabelecidos pela prefeitura, por cabeça	30\$000

Especificação da Receita

3 — Suino, ovelhum ou cãprino por cabeça	1\$600
4 — Qualquer espécie abatido nas xarqueadas ou salamarias, até 500 cabeças, por cabeça	1\$600
5 — Excedente de 500 cabeças, por cabeça	\$800

RENDAS INDUSTRIAIS

Tabela 4

TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO

Especificação da Receita

1 — Para custeio do serviço de remoção do lixo será cobrado, dos respectivos proprietários, sôbre o Imposto Predial, a taxa de	10 %
--	------

Tabela 5

TAXA DE MATADOURO

Especificação da Receita

1 — Pelo serviço de transporte de gado abatido no Matadouro Municipal, para consumo público, serão cobradas as seguintes taxas:

Especificação da Receita

a) — por cabeça de gado vacum	13\$500
b) — por suino até 50 kgs.	2\$000
c) — idem com mais de 50 kgs.	5\$000
d) — ovelhum ou caprino, por cabeça	2\$000

Tabela 6

TAXA DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

Especificação da Receita

1 — Aluguel mensal de contadores :	
a) — Contadores de luz, até 5 amps.	1\$500
b) — Idem acima de 5 amps.	2\$000
c) — Contadores de fôrça até 30 amps.	2\$000
d) — Idem de 50 a 100 amps.	2\$500
e) — Idem acima de 100 amps.	4\$000
f) — Contadores que servirem a luz e fôrça	3\$000
2 — As instalações onde os contadores nao forem de propriedade da prefeitu- ra, ficam sujeitas, pelo trabalho de limpeza e lubrificação dos aparelhos, feitos no mínimo de 2 em 2 anos, a critério da Seção de Luz, a 50 % das taxas previstas no número anterior.	
3 — Taxa de ligação ou transferência de luz ou fôrça	5\$000
A) — as ligações que tiverem dura- ção inferior a quatro meses e não	

Especificação da Receita

forem requeridas com caráter provisório ou temporário ficam sujeitas à taxa de

20\$000

- 4 — As instalações que não tiverem as respectivas entradas e quadros de medidores de acôrdo com as prescrições da Seção de Luz, estão sujeitas a uma sobre-taxa de 1\$000 no primeiro mês, 1\$500 no segundo, 2\$000 no terceiro e assim sucessivamente até que sejam satisfeitas as prescrições citadas ou interrompida a ligação.
- 5 — Do mesmo modo, serão aplicadas as sôbre-taxas previstas no número anterior, em separado, mas a partir do segundo semestre, quando for considerada perigosa ou mal isolada, de acôrdo com as prescrições da Seção de Luz, qualquer instalação existente.

TARIFAS DE LUZ

Ligação de Primeira Classe

- 6 — a) — até 7 kws. por mês, por 500 watts de carga ligada ou fração e por cozinha ou estabelecimento existente no prédio 9\$100
- Os kws. seguintes fixados pela taxa mínima, mensalmente, por unidade \$900
- Os 10 kws. seguintes aos an-

Especificação da Receita

- | | |
|---|-------|
| teriores, mensalmente, por unidade | \$800 |
| Os 2o kws. seguintes a êsses últimos, por unidade | \$700 |
| Os 4o idem idem, por unidade | \$600 |
| Os excedentes mensalmente por unidade | \$500 |
- b) — Todo o novo assinante de luz ou aquele que requerer, depositará para garantia de seu consumo, por 500 watts instalados ou fração 30\$000

Ligações de Segunda Classe

- c) — Nas instalações de oficinas, onde habitualmente é gasta força elétrica, em motores, depois da meia noite, o consumo de luz será contado pela tarifa acima com 40 % de desconto; a taxa mínima, porém, será cobrada pelo dôbro.

Ligações de Terceira Classe

- d) — Durante o período de abundância dágua nas ligações velhas das instalações de iluminação residencial, onde é feito o uso de aparelhos térmicos de carga não indutiva, pode ser adotada a tarifa comum até 20 % acima do consumo médio dos últimos 12 meses que

Especificação da Receita

assim acrescido formará a nova taxa mínima, custando, porém, os kws. que excederem, por unidade \$200

Ligações de Quarta Classe

- e) — A's pessoas reconhecidamente pobres que juntarem ao requerimento pedindo ligação de luz, um atestado comprobatório, será dada a ligação sem contador, até 3 lâmpadas de 40 watts, lacradas, pela taxa mensal de 4\$000
- f) — As mesmas que exercerem a profissão de lavadeiras, pagarão, por mês, com direito a ferro elétrico de 600 watts. 12\$000
- g) — Essas instalações devidamente lacradas serão feitas gratuitamente por um dos eletricitistas da municipalidade, quando for oportuno e fornecido o material pelas interessadas.
- h) — O depósito para garantia da luz será feito adiantadamente.
- i) — As ligações desta classe serão interrompidas independentemente de qualquer aviso, isoladamente ou não, quando a Seção de Luz julgar conveniente, e, sem que os consumidores possam alegar preferências ou inconveniências.

Especificação da Receita

Ligações de Quinta Classe

- j) — Para festas, circos, quermesses, etc., serão feitas ligações de caráter temporário, cobrando-se adiantadamente por noite :
- | | |
|--|---------|
| Taxa de ligação até 5 kws. instalados | 20\$000 |
| Taxa de ligação acima de 5 kws. instalados (trifásicos) | 30\$000 |
| Consumo por kws. instalados ou fração, por noite, de novembro a abril (seis meses) | 10\$000 |
| Idem idem de maio a outubro em época de cheias | 4\$000 |

Ligações de Sexta Classe

- k) — As ligações de lâmpadas para iluminação de letreiros, reclames ou fachadas, pagarão :
- | | |
|--|---------|
| Por 100 watts ligados, por mês, de novembro a abril | 15\$000 |
| Cada 100 watts ligados, excedentes ou fração, por mês de novembro a abril (seis meses) | 10\$000 |
- l) — No período de maio a outubro :
- | | |
|------------------|--------|
| no primeiro caso | 4\$000 |
| no segundo | 2\$000 |
- m) — Para estas ligações, a caução, paga adiantadamente, deverá garantir o consumo de um mês.

Ligações de Classe Provisória

- n) — Enquanto a municipalidade não

Especificação da Receita

colocar contadores nas instalações de luz, excetuando os casos das ligações de IV, V e VI classes.

Taxa mínima com direito a quatro lâmpadas, lacradas, de 40 watts por mês

12\$000

As seguintes de 40 watts, por mês, cada uma ou fração

4\$000

o) — Na contagem das lâmpadas será observado que :

Uma lâmpada de 60 watts, representa duas de 40 watts ;

Uma lâmpada de 100 watts, representa três de 40 watts ;

Uma lâmpada de 150 watts, representa 5 de 40 watts ;

Lâmpadas de maior consumo não serão admissíveis e as de 50 velas, filamento estirado, serão como de 40 watts.

p) — As instalações dessa classe devem ter o quadro pronto para receber o contador, sempre de propriedade do município e se assim não estiverem, a partir do segundo semestre, ficam sujeitas à sôbre-taxa prevista no número 4 e á interrupção nos períodos de sêca.

q) — As ligações de primeira e segunda classes das instalações de primeiro uso, cujos proprie-

Especificação da Receita

tários aceitarem a interrupção da corrente elétrica nos períodos de sêca, a juízo da Seção de Luz, terão direito ao consumo gratuito inicial de três meses e mais, depois de passadas as estiagens ou de tantos dias quantos forem os em que estiveram privados da ligação por falta de água na Usina.

- r) — Para a iluminação interna de vitrines com mostruário exclusivo de material elétrico e cujas instalações tenham ligações externas, completamente independentes da iluminação geral, será fornecida energia elétrica, gratuitamente, até a carga máxima de um Klwt.
Nessas condições, será cobrada pelo dôbro a taxa mínima da instalação geral.

Tarifa de Aquecimento

- 7 — Serão estabelecidas, somente para fins domésticos, com contadores à parte, ligações para chapas, fogões, estufas, ferros de engomar e quaisquer outros aparelhos de carga não indutiva.

O consumo nessas condições deverá ter as instalações completamente canalizadas e lacradas, e, não será

Especificação da Receita

cobrado nos quatro primeiros meses, quando em primeiro uso.

- | | |
|--|---------|
| a) — A taxa mínima por kw. instalado, com direito a 50 kws. por mês, será de | 10\$000 |
| Os kws. excedentes, mensalmente, a | \$100 |
| b) — Nos períodos de estiagem, quando a municipalidade julgar oportuno, serão suspensas todas as ligações desta categoria, ficando, então, o assinante desobrigado de qualquer taxa. | |
| c) — A caução será feita somente após 90 dias da ligação da instalação já usada, mas de qualquer modo deverá garantir o duplo da taxa mínima. | |
| d) — Quando houver mais de um aparelho instalado, a potência a ser considerada será colocada do mesmo modo como no caso dos motores. | |

Tarifa de Fôrça

8 — Ligações de primeira classe:

- | | |
|---|---------|
| a) — até 2 HP, instalados, taxa mínima mensal, com direito a 28 kws. | 12\$000 |
| Para potências maiores, com direito ao uso de 14 kws por HP, taxa mínima mensal por | |

Especificação da Receita

HP ou fração	6\$300
Os 200 kws. seguintes fixados pela taxa mínima, serão pagos mensalmente a	\$400
Os 600 idem idem, a	\$300
Os 800 idem idem, a	\$200
Os 1.400 idem idem, a	\$150
Os excedentes, também mensalmente, a	\$100
b) — As frações inferiores a 1/2 HP, a partir de 2 HP, serão contadas a favor do consumidor.	
c) — Os colégios com internato, quartéis, emprêsas jornalísticas, casas de saúde, sociedades beneficentes, clubes recreativos que não explorem jogos proibidos e casa de famílias com eletro-bombas centrífugas ou outros motores pequenos, gozarão do abatimento de 50% na taxa mínima e no consumo.	
d) — A taxa mínima será reduzida proporcionalmente ao número de dias, de 8 horas, de interrupção de corrente motivada por falta de água na Usina. Para a avaliação da potência instalada deve ser observado : Será contado 100% da capacidade nominal de um único motor, 80% das capacidades	

Especificação da Receita

somadas de dois motores, 60 % da de três e 40 % da de número maior.

É condição que os HP considerados, nunca serão inferiores a 80 % da capacidade de dois motores, sendo sempre fixado o resultado mais alto.

De modo algum serão computados os motores cuja potência for inferior a 1/5 da do maior.

Ligação de Fôrça de Segunda Classe

- 9 — O valor da caução, para garantia do consumo de fôrça, é representado pelo montante da taxa mínima que for fixada para a instalação.
 - a) — Os novos assinantes de fôrça, com instalação para primeiro uso, depositarão a caução adiantadamente.
- 10 — Sòmente serão ligados no contador de luz, excepcionalmente, motores até 1 HP no máximo.
- 11 — As instalações com motores compensados ou síncronos darão aos assinantes a vantagem de desconto,

Especificação da Receita

respectivamente de 10 a 20 % sobre o consumo.

- 12 — Todos os pequenos transformadores ligados na rede, serão considerados como motores, não sendo permitido usá-los para fins de iluminação.
- 13 — Gozam de isenção no consumo de luz e fôrça, os hospitais de caridade que hospitalizarem gratuitamente, no mínimo 5 indigentes por mês, guiados pela prefeitura, bem como os asilos, orfanatos e igrejas.

RENDAS PATRIMONIAIS

Tabela 1

ALUGUÉIS OU RENDA DE PRÓPRIOS E LOGRADOUROS

Especificação da Receita

a) — Próprios	
Locação de imóveis (renda provável)	400\$000
b) — Cemitério	
1 — Licença de sepultamento pelo prazo de cinco anos :	
a) — idem idem, com direito a construir carneira subterrânea não podendo exceder de dois metros por um metro de frente	2 4\$000
b) — em cova rasa	10\$000
c) — idem idem, em carneiras municipais	250\$000
d) — sepultura rasa, vencido o primeiro prazo de 5 anos, custará	50\$000
e) — sepultura com carneira, vencido o prazo de 5 anos, custará o arrendamento por mais outros 5 anos	70\$000
f) — Concessão de terreno para ereção de túmulo perpétuo, por metro quadrado	300\$000
g) — São isentos de pagamento, os sepultamentos de pessoas indigentes.	
c) — Logradouros	
Renda provável	100\$000

Tabela 3

VENDA DE IMÓVEIS

Especificação da Receita

(R. \$

Tabela 4

VENDA DE PEDRAS, AREIA, ETC.

Especificação da Receita

Receita provável 2:000\$000

Tabela 5

JUROS DE TÍTULOS DE RENDA

Especificação da Receita

1 — Juros sôbre contas-correntes credoras em estabelecimentos bancários e dividendos sôbre ações e apólices pertencentes à municipalidade :

Receita provável

2:000\$000

Tabela 6

VENDA DE MATERIAIS

Especificação da Receita

Receita provável 1:000\$000

RENDAS COM APLICAÇÃO ESPECIAL

Tabela 1

TAXA DE CARIDADE

Especificação da Receita

Para custeio de hospitalização, remédios e socorros a indigentes :

- 1 — A Taxa de Caridade incide sôbre as casas de diversões, cinemas, clubes, circos, teatros, partidas de futebol e quaisquer outras diversões lícitas para as quais se vendam entradas.
 - a) — Será cobrada sôbre a renda bruta das entradas vendidas 6 %
 - b) — Também será cobrada sôbre os impostos de Licenças e Territorial Urbano e Suburbano a taxa de 10 %

Tabela 4

TAXA DE COOPERAÇÃO

Especificação da Receita

1 — Fica mantida a Taxa de Cooperação, na forma do convênio celebrado em novembro de 1931 entre o Estado e os Municípios :

a) — Será cobrada sôbre o Imposto s/a Renda de Imóveis Rurais a taxa de

5%

Tabela 5

IMPOSTO FEDERAL SÔBRE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

Especificação da Receita

1 — Sôbre o fornecimento de energia elétrica, será cobrado êste imposto :

a) — Receita provável

3:000\$000

Tabela 6

TAXA DE POLICIAMENTO

Especificação da Receita

A taxa destinada ao serviço de policiamento será cobrada:

- | | |
|--|------|
| 1 — Sobre os impostos s/Diversões públicas, Predial e Licenças | 10 % |
| 2 — Sobre o valor de entradas de teatros, circos e cinemas | 6 % |
| 3 — Sobre Indústrias, Comércio e Profissões : | |

a) — **Indústrias**

Atafona (farinha de mandioca)	10\$000
Alambique	20\$000
Curtume	20\$000
Cervejaria de 1. ^a classe	160\$000
Idem de 2. ^a classe	50\$000
Engenho de erva-mate de 1. ^a classe (que produzir tipo de erva argentina)	80\$000
Idem idem de 2. ^a classe	20\$000
Idem idem de 3. ^a classe	6\$000
Engenho de beneficiar arroz	24\$000
Empresa funerária	60\$000
Ferraria	10\$000
Funilaria	8\$000
Fábrica de massas alimentícias	18\$000
Idem de caramelos	18\$000
Idem de móveis	36\$000
Idem torrar e moer café	40\$000
Idem de objetos e móveis de vime	6\$000

Especificação da Receita

Fábrica de objetos de barro	6\$000
Idem de cal	10\$000
Idem de queijo e manteiga	10\$000
Idem de vassouras	6\$000
Idem de bebidas sem álcool	10\$000
Idem de bebidas alcoólicas	60\$000
São isentas dêste imposto (fábricas de bebidas alcoólicas) os pequenos fabricantes de vinho de uva de produção própria.	
Fábrica de gelo	10\$000
Idem de fogos de artifício (nos limites urbanos)	20\$000
Moinho de trigo de 1. ^a classe	160\$000
Idem idem em menor escala	60\$000
Idem de pedra, para cereais	24\$000
idem idem de 2. ^a classe	16\$000
Olaria de 1. ^a classe	16\$000
Idem de 2. ^a classe	10\$000
Oficina mecânica de 1. ^a classe	40\$000
Idem de 2. ^a classe	28\$000
Idem idem, nos distritos	16\$000
Oficina de marcenaria (na cidade)	24\$000
Idem idem, nos distritos	16\$000
Oficinas não especificadas de 4\$000 a	40\$000
Padaria de 1. ^a classe	60\$000
Idem de 2. ^a classe	30\$000
Idem idem, nos distritos	10\$000
Idem em pequena escala (casas particulares que forneçam pães, biscoitos, doces etc.)	6\$000
Pedreira em trabalho	20\$000
Refinaria de banha	160\$000
Salamaria de 1. ^a classe	60\$000

Especificação da Receita

Salamaria de 2. ^o classe	30\$000
Saboaria	30\$000
Sapataria, selaria ou lombilharia de 1. ^o classe	24\$000
Idem idem idem, de 2. ^o classe	16\$000
Idem idem, sendo somente para consertos	10\$000
Serraria de 1. ^o classe (mais de uma armação)	50\$000
Idem de 2. ^o classe (uma armação somente)	36\$000
Idem de lenha para vender na cidade	6\$000
Carpintaria de 1. ^o classe	24\$000
Idem de 2. ^o classe	12\$000
Tinturaria	12\$000
Tipografia e encadernação	40\$000

b) -- Comércio

Açougue, na cidade	24\$000
Idem, nos distritos	10\$000
Agência bancária, na cidade	90\$000
Agência ou filial de casa importadora	80\$000
Agência bancária, nos distritos	60\$000
Agência ou sucursal que deposite mercadorias	60\$000
Agência de automóveis, na cidade	80\$000
Idem, nos distritos	40\$000
Agência de seguros em geral	56\$000
Agência de máquinas de costura	40\$000
Idem, nos distritos	20\$000
Agência ou associação de compra e venda de terras em grande escala	96\$000
Idem idem em pequena escala	48\$000
Agência de máquinas de escrever e vitrolas	20\$000

Especificação da Receita

Armazém de consignação de cargas	40\$000
Banco, sucursal ou filial bancária, na cidade	400\$000
Idem idem, nos distritos	200\$000
Barracas de couros para exportação	72\$000
Pessoa ou firma compradora de couros para barracas do município	20\$000
Café, restaurante ou confeitaria	48\$000
Idem idem, nos distritos	20\$000
Casa de pensão familiar	16\$000
Idem idem, com aposentos	40\$000
Casa que fornece comida a domicílio	4\$000
Casa ou pessoa que vender objetos por meio de sorteio	100\$000
Idem idem nos distritos	60\$000
Casa de frutas, verduras, etc. (mercadinho)	3\$000
Casa de produtos suínos	20\$000
Casa de compra e venda de roupas novas e usadas ou artigos de Bric-a-Brac	60\$000
Casa hospitalar (não sendo beneficente)	60\$000
Correspondente de banco, na cidade	100\$000
Idem, nos distritos	20\$000
Cigarraria	24\$000
Cinema ou teatro	140\$000
Idem idem nos distritos	40\$000
Depósito de cerveja de outros municípios	60\$000
Depósitos de vinho nacional, com ou sem engarrafamento	24\$000
Depósito de madeira, em cada estação	10\$000
Depósito de material para construções	60\$000
Engraxateria	6\$000
Escritório de consignação e comissão	40\$000
Exportador de produtos coloniais, depósito	40\$000

Especificação da Receita

Exportador de madeiras	24\$000
Idem idem não tendo depósito	48\$000
Hotel de 1.º classe	90\$000
Idem de 2.º classe	60\$000
Idem idem nos distritos	36\$000
Hospedaria ou casa de pasto nos subúrbios da cidade	20\$000
Idem idem nos distritos	12\$000
Laboratório de pesquisas clínicas	20\$000
Tambo ou leitaria	6\$000

Casas de Ferragens, Fazendas e Molhados:

c/capital até Rs.	600\$000	5\$000
" " " "	1:000\$000	5\$800
" " " "	1:500\$000	6\$800
" " " "	2:000\$000	7\$800
" " " "	3:000\$000	9\$300
" " " "	4:000\$000	10\$800
" " " "	5:000\$000	12\$300
" " " "	6:000\$000	13\$300
" " " "	7:000\$000	14\$300
" " " "	8:000\$000	15\$300
" " " "	10:000\$000	17\$300
" " " "	15:000\$000	18\$800
" " " "	20:000\$000	20\$300
" " " "	25:000\$000	21\$800
" " " "	30:000\$000	23\$300
" " " "	40:000\$000	26\$300
" " " "	50:000\$000	29\$300
" " " "	60:000\$000	32\$300
" " " "	80:000\$000	38\$300
" " " "	100:000\$000	44\$300
" " " "	150:000\$000	54\$300

Especificação da Receita

c/ capital até Rs.	170:000\$000	58\$300
" " " "	200:000\$000	64\$300
" " " "	230:000\$000	70\$300
" " " "	240:000\$000	72\$300

Ourivesaria :

c/ capital até Rs.	10:000\$000	17\$300
" " " "	50:000\$000	29\$300
" " " "	60:000\$000	32\$300

Farmácia:

c/ capital até Rs.	3:000\$000	9\$300
" " " "	4:000\$000	10\$800
" " " "	10:000\$000	17\$300
" " " "	15:000\$000	18\$800
" " " "	20:000\$000	20\$300
" " " "	25:000\$000	21\$800
" " " "	30:000\$000	23\$300
" " " "	40:000\$000	26\$300
" " " "	50:000\$000	29\$300
" " " "	60:000\$000	32\$300

Fábrica de Caixas :

c/ capital até Rs.	100:000\$000	44\$300
" " " "	150:000\$000	54\$300

Casa de Calçados :

c/ capital até Rs.	4:000\$000	10\$800
" " " "	6:000\$000	13\$300
" " " "	10:000\$000	17\$300
" " " "	15:000\$000	18\$800
" " " "	30:000\$000	23\$300

Especificação da Receita

c/capital até Rs.	60:000\$000	32\$300
Livraria		
c/capital até Rs.	5:000\$000	12\$300
" " " "	30:000\$000	23\$300
Vulcanização		
c/capital até Rs.	10:000\$000	17\$300
Casa de Artigos de Eletricidade		
c/capital até Rs.	20:000\$000	20\$300
Depósito de Móveis		
c/capital até Rs.	15:000\$000	18\$800
" " " "	20:000\$000	20\$300
Fábrica de Pregos		
c/capital até Rs.	50:000\$000	29\$300

c) — Profissões

Agenciador ou corretor de seguros	12\$000
Agência de leilões	20\$000
Alfaiataria de 1. ^a classe	42\$000
Idem de 2. ^a classe	20\$000
Idem nos distritos	16\$000
Alfaiate por conta própria, sem oficina	6\$000
Advogado	20\$000
Agrimensor	10\$000
Barbearia de 1. ^a classe (Duas cadeiras)	16\$000
Idem de 2. ^a classe (Uma só cadeira)	10\$000
Idem nos distritos	6\$000
Cada cadeira que exceder de duas (1. ^a classe)	3\$000
Abrindo aos domingos, na cidade, por dia, mais	4\$000
Carpinteiro que empreite serviços	6\$000
Dentista	24\$000
Cabeleireiro para senhoras	12\$000
Escrivães distritais (nos distritos rurais)	20\$000
Eletricistas (instaladores de luz elétrica)	4\$000

Especificação da Receita

Engenheiro	10\$000
Empreiteiro, construtor ou administrador de obras	36\$000
Fotógrafo, com atelier, na cidade	20\$000
Idem nos distritos	10\$000
Gerente ou diretor de companhia ou associação, remunerado	20\$000
Médico	30\$000
Modista que mantenha auxiliares ou aprendizes	6\$000
Modista e chapeleira (com atelier de modas)	12\$000
Mecânico	10\$000
Mascate com residência fixa no município, que venda de conta própria ou alheia, fazendas, ou artigos de armarinho	100\$000
Mascate de jóias e cristais, etc., com residência fixa	30\$000
Parteira	6\$000

RENDAS ESPECIAIS

Tabela 4

EVENTUAIS

Especificação da Receita

1 — Rendas não previstas

2:000\$000

Tabela 5

MULTAS

Especificação da Receita

- | | |
|---|------------|
| 1 — Multas por infração de leis, códigos de postura, regulamentos municipais e contratos | \$ |
| 2 — Contribuintes que deixarem de pagar seus impostos e taxas nos prazos estabelecidos, incorrerão na multa de 10 % sobre os mesmos impostos e taxas, além da despesa com a cobrança, | |
| a) — Receita provável | 3:500\$000 |

Tabela 6

DÍVIDA ATIVA

Especificação da Receita

- | | |
|--|--------------|
| 1 — Impostos e taxas provenientes de exercícios findos, escriturados neste título: | |
| a) — Arrecadação provável | 100:000\$000 |

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

- | | |
|--|------------|
| 1 — Recomposição de calçamento, passeios e outras despesas executadas por conta de terceiros | 2:000\$000 |
|--|------------|

CONTRIBUIÇÃO DE PROPRIETÁRIOS PARA O CALÇAMENTO

- 1 — Conservação do calçamento de pedras irregulares, construído pela municipalidade, até um terço da largura da rua, o qual não deve exceder de dez metros, por metro quadrado \$800
- 2 — Idem idem de pedra regular, por metro quadrado 1\$500
- 3 — Ficam isentos da taxa de conservação de calçamento, enquanto não for substituído o atual, os contribuintes proprietários que pagarem a quota estabelecida pela prefeitura, de comum acôrdo.

CAUÇÕES

Sob esta rubrica serão lançados todos os depósitos e cauções recebidos.

ORÇAMENTO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1937

Tabelas	Natureza da Despesa	Orçada
Única	Câmara Municipal	Fixa 17:400\$000 Variável 1:600\$000
1	Gabinete do Prefeito	Fixa 28:200\$000 Variável 21:300\$000
2	Secretaria do Município	Fixa 17:712\$000 Variável 15:468\$000
4	Serviço da Fazenda	Fixa 38:124\$000 Variável 32:956\$000
5	Serviço de Obras e Viação	Fixa 23:736\$000 Variável 200:535\$900
7	Serviço de Assistência Pública	Fixa 14:808\$000 Variável 50:747\$000
9	Procuradoria	Fixa 3:600\$000 Variável 2:000\$000
10	Sub-Prefeituras	Fixa 52:200\$000 Variável 4:260\$000
11	Serviço de Asseio e Limpeza Pública	Fixa 4:200\$000 Variável 5:800\$000
14	Inativos	Fixa 3:360\$000
15	Serviço de Dívidas Públicas	Variável 204:925\$000
16	Auxílios e Subvenções	Fixa 15:600\$000 Variável 4:000\$000
17	Serviço Público de Interesse Comum com o Estado	Fixa 13:650\$000 Variável 71:477\$500
18	Despesas Custeadas e Renda de Aplic. Espec.	Variável 3:000\$000
19	Iluminação Pública	Fixa 7:520\$000
20	Instrução Pública	Fixa 79:200\$000 Variável 4:800\$000
21	Policiamnto	Fixa 2:640\$000 Variável 2:360\$000
22	Usina Elétrica	Fixa 53:232\$000 Variável 101:828\$000
24	Diversas Despesas	Fixa 20:712\$000 Variável 38:048\$000
25	Despesas Extraordinárias	Variável 55:000\$000
	Soma Total	Rs. 1.216:000\$000

Tabela ÚNICA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
1 — Representação dos vereadores (7 a 2:400\$000	16:800\$000	
2 — Gratificação a um funcionário da Secretaria da Câmara	600\$000	
3 — Publicações e materiais de expediente		1:600\$000
Somas	17:400\$000	1:600\$000
Total	<u>19:000\$000</u>	

Tabela 1 GABINETE DO PREFEITO

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
1 — Honorários do Prefeito	21:600\$000	
2 — Representação	3:600\$000	
3 — Chauffeur	3:000\$000	
Abono provisório		300\$000
4 — Gasolina, consertos de automóvel, etc.		3:000\$000
6 — Aquisição de um auto- móvel		18:000\$000
Somas	28:200\$000	21:300\$000
Total	49:500\$000	

Tabela 2
SECRETARIA DO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
1 — Secretário Abono provisório	10:200\$000	600\$000
2 — Auxiliar da Secretaria Abono provisório	1:800\$000	360\$000
3 — Arquivista Abono provisório	1:800\$000	600\$000
4 — Porteiro Abono provisório	2:112\$000	408\$000
5 — Contínuo	1:800\$000	
6 — Aquisição de livros, pa- péis, materiais, etc.		6:000\$000
7 — Impressões do orçamen- to, expediente, etc.		5:000\$000
8 — Assinatura de jornais		300\$000
9 — Telegramas, selos pos- tais e outras despesas		2:200\$000
Somam	17:712\$000	15:468\$000
Total	<u>33:180\$000</u>	

Tabela 4

1º SERVIÇO DA FAZENDA

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
1 — Diretor	10:800\$000	
Abono provisório		1:200\$000
2 — Contador	7:260\$000	
Abono provisório		1:140\$000
3 — Caixa	4:225\$000	
Abono provisório		576\$000
4 — Escriturário	4:752\$000	
Abono provisório		528\$000
5 — Auxiliares de escrita (2 a 3:696\$000)	7:392\$000	
Abono provisório a ca- da um: 504\$000		1:008\$000
6 — Fiscal lotador	3:696\$000	
Abono provisório		504\$000
7 — Agências distritais e pos- tos fiscais (10% s/a ar- recadação que fizerem) aproximadamente Rs. . .		28:000\$000
		28:000\$000
Somas	38:124\$000	32:956\$000
Total	71:080\$000	

Tabela 5

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
1 — Engenheiro	9:600\$000	
Abono provisório		1:200\$000
2 — Fiscal	3:696\$000	
Abono provisório		504\$000
3 — Zeladores de praças (2 a 1:800\$000)	3:600\$000	
Abono provisório a cada um 360\$000)		720\$000
4 — Ronda	2:160\$000	
Abono provisório		480\$000
5 — Jardineiro	2:880\$000	
Abono provisório		480\$000
6 — Extintor de formigas	1:800\$000	
Abono provisório		360\$000
7 — Forragens e gasolina		4:000\$000
8 — Melhoramentos materiais		192:791\$900
Somas	23:736\$000	200:535\$900
Total	224:271\$900	

Tabela 7

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA PÚBLICA

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
1 — Médico	7:392\$000	
Abono provisório		408\$000
2 — Fiscal	3:696\$000	
Abono provisório		504\$000
3 — Fiscal de carne e leite	3:000\$000	
Abono provisório		360\$000
4 — Fiscal da taxa de caridade nos cinemas, teatros e circos	720\$000	
Abono provisório		120\$000
5 — Medicamentos e socorros a indigentes		30:000\$000
6 — Alimentação e vestuários a presos pobres		12:000\$000
7 — Importância destinada a amparo à maternidade e à infancia		7:355\$000
Somas	14:808\$000	50:747\$000
Total	65:555\$000	

Tabela 9
PROCURADORIA

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
1 — Consultor Jurídico	3:600\$000	
2 — Despesas judiciárias etc		2:000\$000
Somas	3:600\$000	2:000\$000
Total	5:600\$000	

Tabela 10
SUB-PREFEITURAS

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
1 — Sub-prefeito do 1.º distrito	8:400\$000	
Abono provisório		1:200\$000
2 — Sub-prefeitos dos distritos rurais (10 a 3:600\$000)	36:000\$000	
3 — Amanuense da sub-prefeitura do 1.º distrito	1:320\$000	
Abono provisório		480\$000
4 — Auxiliares dos sub-prefeitos dos 5.º e 6.º distritos (2 a 1:440\$000)	2:880\$000	
Transporta	48:600\$000	1:680\$000

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
Transporte	48:600\$000	1:680\$000
Abono provisório		480\$000
5 — Fiscal de veículos	3:600\$000	
6 — Aluguéis de casa para as sub-prefeituras dos 2.º, 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 10.º e 11.º distritos		2:100\$000
Somas	52:200\$000	4:260\$000
Total	56:460\$000	

Tabela 11

SERVIÇO DE ASSEIO E LIMPEZA PÚBLICA

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
1 — Chauffeur	2:400\$000	
Abono provisório		480\$000
2 — Auxiliar	1:800\$000	
Abono provisório		360\$000
3 — Gasolina, forragem, consertos do caminhão e outras despesas		4:960\$000
Somas	4:200\$000	5:800\$000
Total	10:000\$000	

Tabela 14

INATIVOS

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
1 — Sub-prefeito aposentado, invalidado no serviço do cargo	1:760\$000	
2 — Porteiro aposentado, idem idem	800\$000	
3 — Guarda-municipal apo- sentado, idem idem	800\$000	
Somas	3:360\$000	\$
Total	3:360\$000	

Tabela 15

SERVIÇO DE DÍVIDAS PÚBLICAS

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
a) —		
b) — Consolidada interna		114:445\$600
c) — Flutuantes		1:000\$000
d) — Exercícios findos		89:480\$000
Somas	\$	204:925\$600
Total	<u>204:925\$600</u>	

Tabela 16

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
1 — Auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Pôrto Alegre	600\$000	
2 — Passagens a Indigentes destinados ao Hospital São Pedro e Instituto Pasteur		4:000\$000
3 — Auxílio à construção da Catedral desta ci-		
Transporta	600\$000	4:000\$000

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
Transporte	600\$000	4:000\$000
4 — dade	10:000\$000	
Idem à construção do pavilhão Cultural do Colégio Elementar	5:000\$000	
Somas	15:600\$000	4:000\$000
Total	19:600\$000	

Tabela 17

**SERVIÇO PÚBLICO DE INTERESSE
COMUM COM O ESTADO**

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
a) — Convênio de Estatística		
Contribuição do Município pelo serviço de Estatística do Estado	8:250\$000	
b) — Policciamento		
Contribuição do Município ao Estado, pelo Transporte	8:250\$000	\$

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
Transporte	8:250\$000	\$
c) — Taxa de Cooperação serviço de policiamento		60:800\$000
Contribuição do Município ao Estado na forma do convênio celebrado em novembro de 1931		7:000\$000
d) — Tribunal de Contas Contribuição do Município	5:400\$000	
e) — Hospital São Pedro Contribuição do Município		3:677\$500
Somas	13:650\$000	71:477\$500
Total	85:127\$500	

Tabela 18
DESPESAS CUSTEADAS COM RENDA
DE APLICAÇÃO ESPECIAL

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
a) — Imposto Federal sobre consumo de energia elétrica		3:000\$000
Somas	\$	3:000\$000
Total	3:000\$000	

Tabela 19
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
1 — Iluminação do povoado de Marau	1:700\$000	
2 — Idem idem de Nonoaí	1:860\$000	
3 — Idem idem de Sarandí (1. ^a sede)	300\$000	
4 — Idem idem de Sarandí (2. ^a sede)	1:500\$00	
5 — Idem idem da Sede Teixeira	720\$000	
6 — Idem idem de Sertão	720\$000	
7 — Idem idem de Rondinha	720\$000	
Somas	7:520\$000	\$
Total	<u>7:520\$000</u>	

Tabela 20
INSTRUÇÃO PÚBLICA

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
1 — Subvenção ao Colégio São Vicente de Paulo	1:800\$000	
2 — Idem escolar a 6 professores a 1:200\$000	7:200\$000	
3 — Idem idem a 10 professores	9:000\$000	\$

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
Transporte	9:000\$000	\$
4 — sores a 960\$000	9:600\$000	
4 — Idem idem a 15 profes- sores a 720\$000	10:800\$000	
5 — Idem idem a 83 profes- sores a 600\$000	49:800\$000	
6 — Aluguel do prédio pa- ra o Grupo Escolar da cidade		2:400\$000
7 — Verba destinada a me- lhoramentos do servi- ço de Instrução Publica		2:000\$000
8 — Aquisição de material escolar para crianças po- bres		400\$000
Somas	79:200\$000	4:800\$000
Total	<u>84:000\$000</u>	

Tabela 21
POLICIAMENTO

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
1 — Carcereiro	2:640\$000	
Abono Provisório		360\$000
2 — Consertos na Cadeia		2:000\$000
Somas	2:640\$000	2:360\$000
Total	<u>5:000\$000</u>	

Tabela 22

USINA ELÉTRICA

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
1 — Engenheiro	10:800\$000	
Abono provisório		1:200\$000
2 — Chefe de máquinas	5:088\$000	
Abono provisório		672\$000
3 — Maquinistas (2 a 3:372\$000)	6:744\$000	
Abono provisório, 468\$000 a cada um		936\$000
4 — Maquinista auxiliar	2:400\$000	
Abono provisório		600\$000
5 — 1.º eletricista	5:592\$000	
Abono provisório		1:008\$000
6 — 2.º eletricista	3:960\$000	
Abono provisório		420\$000
7 — 3.º eletricista	3:168\$000	
Abono provisório		672\$000
8 — Guarda-linhas	3:360\$000	
Abono provisório		360\$000
9 — Fiscal	3:960\$000	
Abono provisório		540\$000
10 — Encarregado do depó- sito e oficina	3:960\$000	
Abono provisório		420\$000
11 — Escriturário	4:200\$000	
12 — Melhoramentos e con- servação da rede e Usinas		95:000\$000
Somas	53:232\$000	101:828\$000
Total	<u>155:060\$000</u>	

Tabela 24
DIVERSAS DESPESAS

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
a) — Cemitério		
1 — Zelador	2:112\$000	
Abono provisório		288\$000
2 — Melhoramentos e conservação		2:400\$000
b) — Matadouro		
1 — Administrador	4:200\$000	
Abono provisório		1:200\$000
2 — Zelador e carneador	2:880\$000	
Abono provisório		480\$000
3 — Chauffeur	2:400\$000	
Abono provisório		240\$000
4 — Peões (3 a	5:760\$000	
1:920\$000)		
Abono provisório a um peão		480\$000
Idem a dois peões, 240\$000 a cada um		480\$000
5 — Gasolina, óleo, etc.		6:000\$000
6 — Consertos e melhoramentos		1:200\$000
c) — Eventuais		
1 — Despesas imprevistas		17:000\$000
Transporta	17:352\$000	29:768\$000

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
Transporte	17:352\$000	29:768\$000
h) — Britadeira e Fábrica de Mosaicos		
1 — Administrador	3:360\$000	
Abono provisório		480\$000
2 — Lubrificantes, consertos e outras despesas		2:800\$000
i) — Próprios		
1 — Consertos e seguros dos edificios e próprios municipais		5:000\$000
Somas	20:712\$000	38:048\$000
Total	58:760\$000	

Tabela 25

DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
a) — Recomposição de calçamento e passeios por conta de terceiros		2:000\$000
Transporta	\$	2:000\$000

Natureza da Despesa	Fixa	Variável
Transporte	\$	2:000\$000
b) — Construção de calçamento		33:000\$000
c) — Verba destinada à aquisição de um terreno para o edificio da Reparação do Correio e Telegrafo		20:000\$000
Somas	\$	55:000\$000
Total		<u>55:000\$000</u>

LEI N.º. 21

de 23 de novembro de 1936

ORÇA A RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1937

A Câmara Municipal de Passo Fundo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.º 1º — A receita e a despesa do Município para o exercício de 1937, são orçadas em Rs: (1.216:000\$000) mil duzentos e dezeseis contos de réis e serão executadas de acôrdo com os quadros e tabelas que acompanham à presente lei.

Art.º 2.º — Revogam-se as disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passo Fundo, 23 de novembro de 1936.

Apparicio Langaro

Ernesto Morsch

Octacilio Ribas Vieira

Attilio Della Mèa

Salathiel Sperry



23.227